

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Projeto de Lei n.º 2050/2021

MENSAGEM Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Nova Lima a **desafetar** 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados) de uma Área Verde de 14.300,00m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados), com frente para a Alameda Serra do Mar, no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima, e a **receber, como forma de permuta**, uma área de 377, m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), pertencente ao Lote 131-A, quadra única, do mesmo loteamento, cuja propriedade é da Sr^a. Maria Luiza Gonzaga de Oliveira.

Vale ressaltar que a operação acima não resultará em diminuição do percentual da mencionada Área Verde, a qual, na realidade, será acrescida de 105 m² (cento e cinco metros quadrados), passando a ter uma área total de 14.405m² (quatorze mil quatrocentos e cinco metros quadrados).

Da mesma forma, a operação não resultará em crédito ou débito de nenhuma espécie, não gerando, portanto, qualquer prejuízo financeiro aos cofres municipais, já que a diferença financeira apurada nas avaliações das áreas permutadas é objeto de renúncia pela Sr^a. Maria Luiza Gonzaga de Oliveira, conforme termo assinado por ela (em anexo).

Importante registrar que, no âmbito do Processo Administrativo nº 20776/2011, foi elaborado Parecer Técnico pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 30/07/2020 (anexo), por meio do qual atestou-se que a área proposta para a permuta em comento encontra-se sem qualquer intervenção, com características ambientais relevantes, remanescente da Mata Atlântica, sendo interessante a sua incorporação a Área Verde adjacente.

Some-se a isso a existência de outro **Relatório Técnico**, também emitido naqueles autos, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em março de 2013, cuja conclusão é favorável à permuta, especialmente considerando que a área edificada nos 272,00m² da Área Verde já se encontra consolidada desde aquela época.

Demais disso, como certificado pela Procuradoria Geral deste Município no **Parecer 052/15, de 10/06/2015 (anexo)**, a permuta da área verde pública em questão não está contida no Termo de Ajustamento de Conduta



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

referente aos autos nº MPMG 0188.12.00178-2, que se refere a posse de bens públicos por particulares, de imóveis objeto de permissão de uso, sem prévio processo licitatório.

Como se não bastasse, o **Relatório de Vistoria Técnica**, de 06/02/2012, elaborado, também, nos autos administrativos nº 20776/11, foi favorável a permuta proposta.

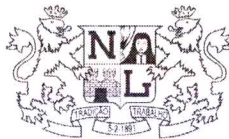
Desta forma, o presente projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 19 e 20 da Lei Orgânica do Município de Nova Lima, e busca apenas formalizar a permuta que, de fato, já se encontra consolidada, **há mais de uma década**, e regularizar a área total da Área Verde mencionada.

Diante da importância da matéria, por envolver questões ambientais, e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 26 de abril de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2050/2021

*AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
AS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE
ESPECÍFICA.*

Art. 1º. Fica o Município autorizado a **desafetar** do patrimônio público, 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados) integrantes de uma Área Verde total de 14.300,00m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados), com frente para a Alameda da Serra do Mar, no loteamento Vila Del Rey, **permutando** essa área com a proprietária do lote 131A, da quadra única do mesmo loteamento, a Sr.^a. MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA, e receber em doação, para fins de recomposição da mencionada Área Verde, **afetando-a** ao patrimônio público, uma área de 377,00m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), localizada em parte do referido lote particular.

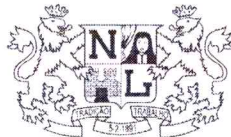
§1º A área desafetada será incorporada ao lote 131-A, da quadra única do loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima, ficando autorizados os atos de desmembramento e remembramento que se fizerem necessários.

§2º A área permutada será incorporada ao patrimônio público, ficando autorizados os atos internos e externos de afetação que se fizerem necessários.

Art. 2º. Realizada a permuta, a Área Verde mencionada no artigo anterior, passará a possuir 14.405m² (quatorze mil quatrocentos e cinco metros quadrados).

Art. 3º. A área desafetada de 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados) possui avaliação de R\$ 128.042,37 (cento e vinte e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), enquanto a área pertencente ao lote 131-A, de 377m², mencionado no artigo 1º desta Lei, possui avaliação no valor de R\$ 155.284,04 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo único: a diferença de R\$ 27.241,67 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), decorrente da compensação entre si, das áreas permutada e desafetada, constitui objeto de renúncia pela Sr.^a. MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA, **não resultando a operação em crédito ou débito de nenhuma espécie para ela ou para o Município.**



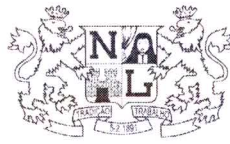
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º. Constituem anexos deste projeto a planta e memorial descritivo, pareceres técnicos e laudos de avaliações extraídos do processo administrativo número 20776/2011, da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 26 de abril de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXOS

MENSAGEM 28/2021

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro

Cep. 34000-279 • Telefone: (31) 3541-4331

www.novalima.mg.gov.br • Página 5 de 5

Nova Lima/MG, 19 de abril de 2021.

TERMO DE RENÚNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.776/2011

Considerando o disposto nos autos do **Processo Administrativo do Município de Nova Lima, nº 20.776/2011**, que tem por objeto a obtenção de autorização legislativa para a desafetação de 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados) de uma Área Verde do Município, de 14.300,00m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados), com frente para a Alameda Serra do Mar, no loteamento Vila Del Rey, para regularizar a permuta desta área com uma área de 377, m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), pertencente ao Lote 131-A, de minha propriedade, quadra única, do mesmo loteamento.

Considerando, ainda, que obtive informações da Procuradoria Geral do Município de Nova Lima, no sentido de que no processo administrativo supramencionado foi:

I- *elaborado Parecer Técnico pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 30/07/2020, por meio do qual atestou-se que a área proposta para a permuta em comento encontra-se sem qualquer intervenção, com características ambientais relevantes, remanescente da Mata Atlântica, sendo interessante a sua incorporação a Área Verde adjacente.*

II- *elaborado um Relatório Técnico pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em março de 2013, cuja conclusão é favorável à permuta, especialmente considerando que a área edificada nos 272,00m² da Área Verde encontra-se consolidada.*

III- *certificado pela Procuradoria Geral deste Município no Parecer 052/15, de 10/06/2015, a permuta da área verde pública em questão não está contida no Termo de Ajustamento de Conduta referente aos autos nº MPMG 0188.12.00178-2, que se refere a posse de bens públicos por particulares, de imóveis objeto de permissão de uso, sem prévio processo licitatório.*

IV- *o Relatório de Vistoria Técnica, de 06/02/2012, elaborado, também, nos autos administrativos nº 20776/11, foi favorável a permuta proposta.*

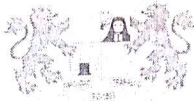
V- *a minuta de Projeto de Lei a ser encaminhada à Câmara Municipal encontra-se pendente, em virtude da diferença apurada entre as avaliações das áreas permutadas, gerando um crédito para a proprietária da área permutada, no valor de R\$27.241,67 (vinte e sete mil reais, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme avaliações anexadas aos autos administrativos.*

Eu, **SR^a. MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA**, nascida em 13/01/1944, RG: MG-634578, CPF: 884.893.106-53, divorciada, venho por meio deste termo, assinado na Procuradoria Geral do Município, **RENUNCIAR, de forma voluntária, irrevogável e irretratável, a integralidade do crédito supramencionado, no valor de R\$27.241,67 (vinte e sete mil reais, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, para que seja dado o devido encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal de Nova Lima, a fim de regularizar a permuta supramencionada.


MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA

CPF: 884.893.106-53

RG: MG – 634578



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CÓPIA

36

Nova Lima, 05 de março de 2012

OFÍCIO: 124/2012

Processo Administrativo: 20776/2011 – abertura em 28/11/2011
Assunto: Outros Assuntos Ref. SEMPGE – Planejamento e Gestão
Interesse: Maria Luiza Gonzaga de Oliveira.

Informamos para os devidos fins, que o processo administrativo acima mencionado encontram-se no Departamento de Cartografia com as seguintes pendências.

Segue em anexo Parecer Técnico da SEMAM do Processo 20776/2011.

Portanto, pedimos ao interessado para comparecer com os documentos exigidos ao Departamento de Cartografia - 3º. andar da Prefeitura Municipal de Nova Lima, para darmos andamento.

Atenciosamente,


Ailton Claudio Fernandes
Diretor do Departamento de Cartografia

A
Maria Luiza Gonzaga de oliveira.
Alm. Serra do Mar, 18
Bairro Vila Del Rey
Nova Lima - MG
CEP 34.000 - 000

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Requerente: Maria Luiza Gonzaga de Oliveira

Processo: 20776/11

Conforme vistoria realizada na Alameda Serra do Mar, 18, lote 131, quadra única, bairro Vila Del Rey, Município de Nova Lima/MG, constatou-se que parte da Área Verde Municipal, que faz divisa com este, está invadida em dois pontos.

Uma das intervenções é referente à pista de acesso a casa; a outra é a construção de área de lazer com churrasqueira e uma pequena casa.

Parte do terreno onde está construído a área de lazer está cedendo, com o deslocamento de terra provocando o soterramento da vegetação rasteira.

A Área Verde apresenta vegetação caracterizada como Remanescente de Mata Atlântica, inclinações acentuada, medindo 14.300 m².

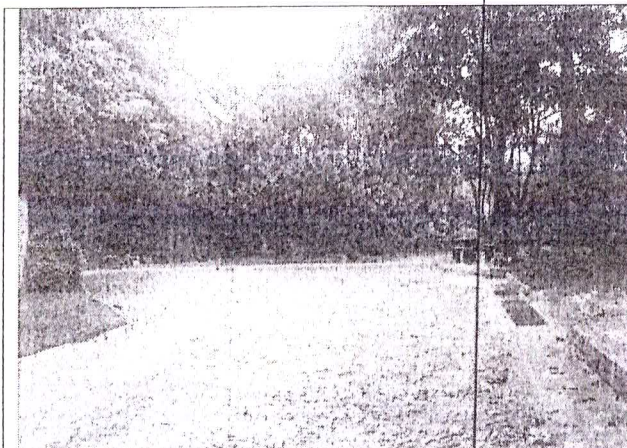


Foto 1 – Rotatória no final da Alameda Serra Mar

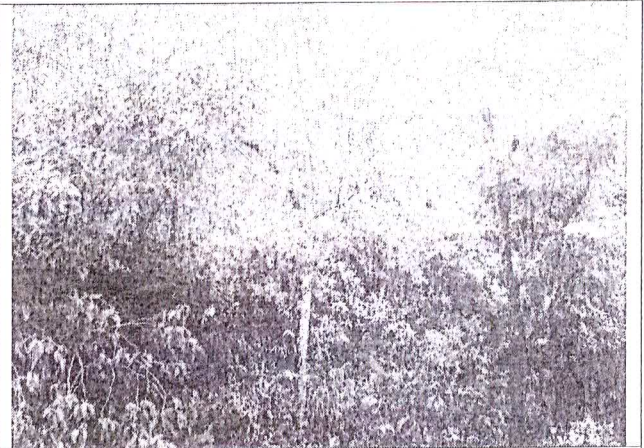


Foto 2 – Vegetação da Área Verde

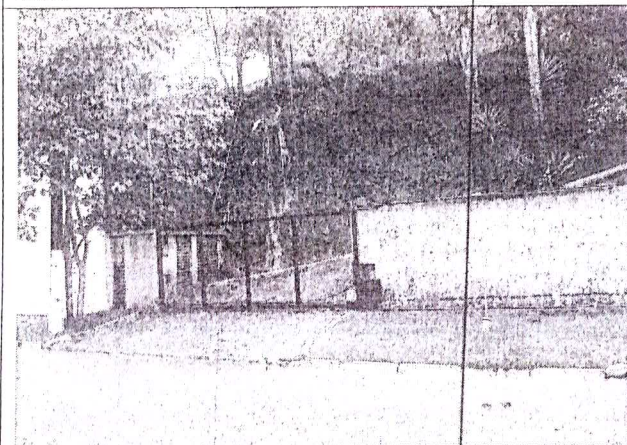


Foto 3 – Entrada da casa nº 18

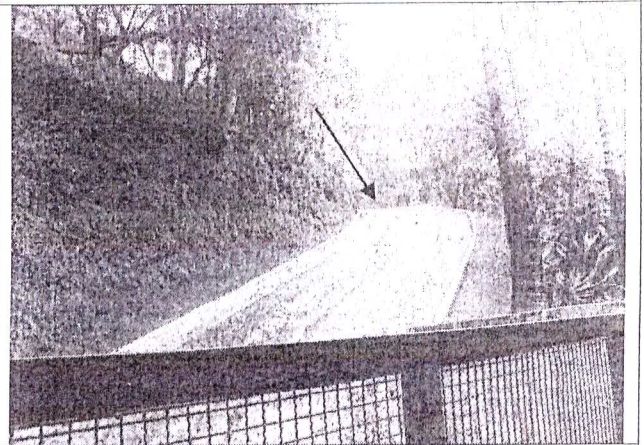
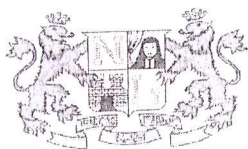


Foto 4 – Rampa de acesso —> Área de invasão



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

38

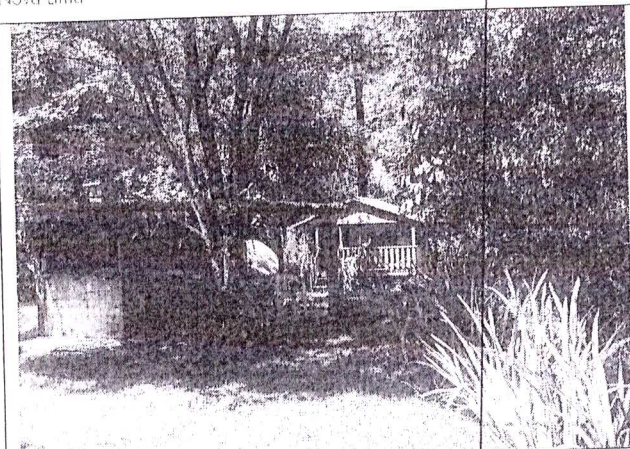


Foto 5 - Área de invasão

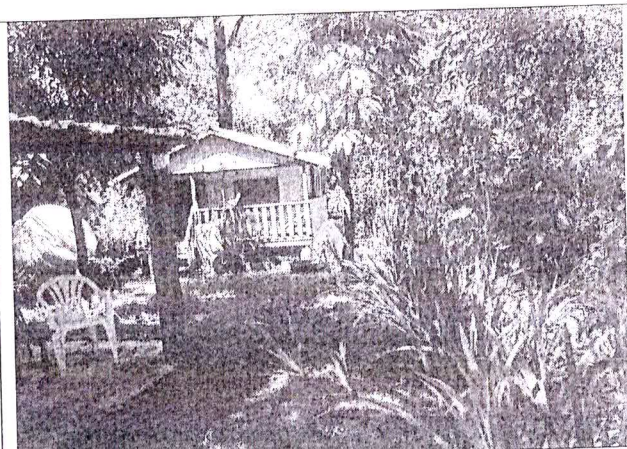


Foto 6 - Área de invasão

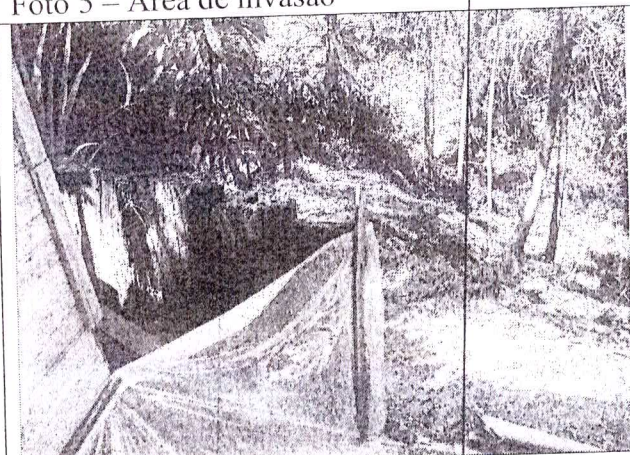


Foto 7 - Área de invasão

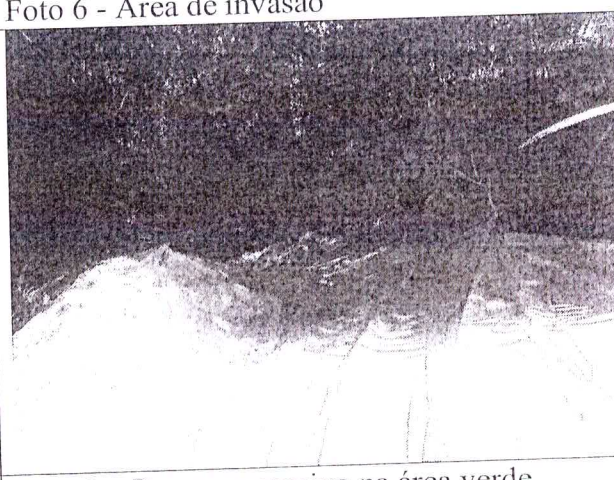

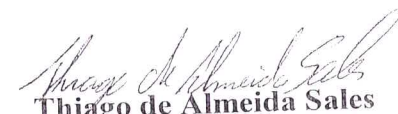


Foto 8 - Processo erosivo na área verde


Débora de Jesus Sales
Bióloga – CRBio 30918/4-D
Divisão de Recursos Vegetais


Thiago de Almeida Sales
Chefe de Seção de Monitoramento
e Controle de Áreas Verdes

Nova Lima, 06 de fevereiro de 2012.

(15)

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Requerente: Maria Luiza Gonzaga de Oliveira

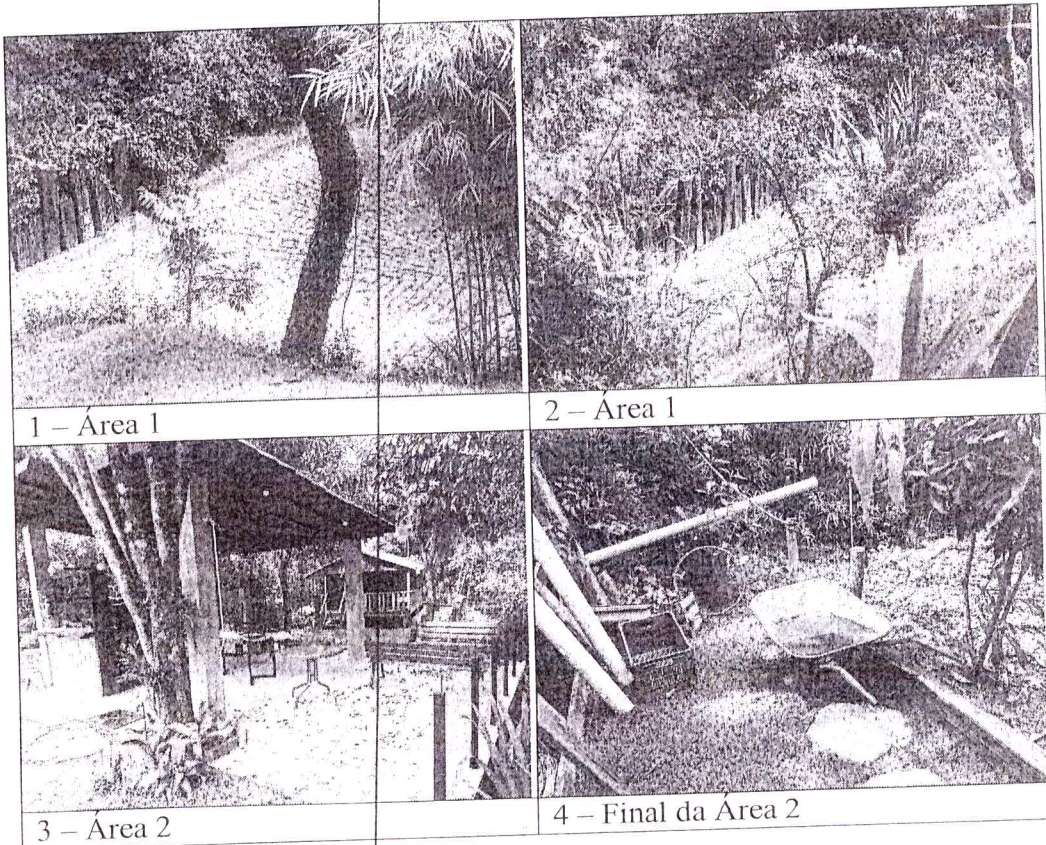
Processo: 20776/11

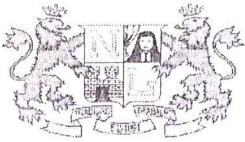
Foi realizada vistoria na Alameda Serra do Mar, 18, lote 131A, quadra única, bairro Vila Del Rey, Município de Nova Lima/MG, para análise da situação das áreas requeridas a serem permutadas.

Conforme o último levantamento planimétrico do lote em questão, as áreas destinadas a serem permutadas, que estão em área verde municipal são: Área 1, medindo 54,92 m², referente à parte da via de acesso a casa e a Área 2, medindo 157,47 m², com a construção de um churrasqueira e uma pequena casa de madeira.

A área a ser permutada pelas áreas verdes invadidas é uma área de 367,64 m², cercada com mourões de madeira e arame, com vegetação característica de mata atlântica e inclinação mediana.

Em função das intervenções já estarem consolidadas, da área a ser permutada em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lima ser característica de Remanescente de Mata Atlântica e possuir uma extensão maior que a invadida, somos a favor da permuta solicitada pela Sra Maria Luiza Gonzaga de Oliveira.

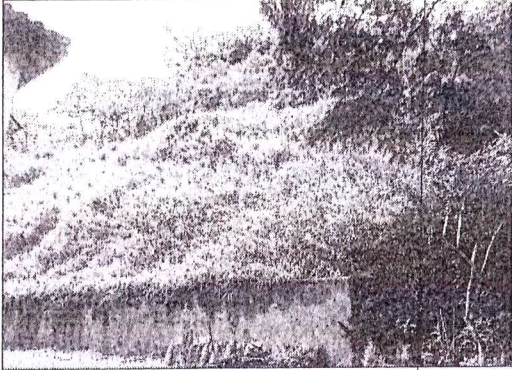

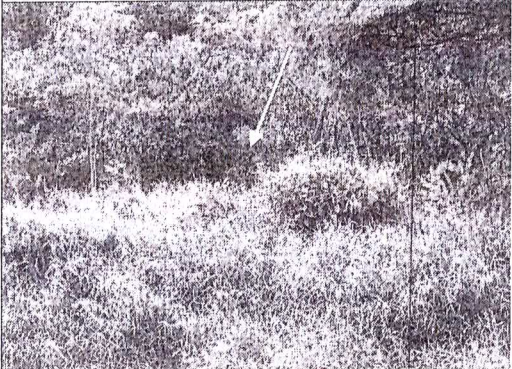
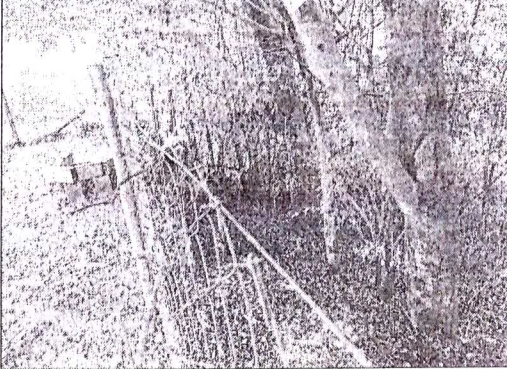




Prefeitura Municipal
de Nova Lima
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

33

	
5 – Fundos da casa	6 – Cerca de divisa, início da área a ser permutada
	
7 - Cerca de divisa, início da área a ser permutada	8 – Cerca de divisa entre o lote 131 C e o final da área a ser permutada


Thiago de Almeida Sales

Chefe de Seção de Monitoramento e
Controle de Áreas Verdes


Elvio Alves

Chefe de Divisão de Recursos Vegetais

Nova Lima, 01 de março de 2013

33



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

03

Nova Lima, 13 de dezembro de 2013.

Ref.: Processo Administrativo nº 20776/2011.

O presente processo trata da permuta entre a faixa de 367,64m² do imóvel de propriedade da requerente Maria Luiza Gonzaga de Oliveira, localizado na Alameda Serra do Mar, nº 18, lote 131^a, com as áreas verdes públicas adjacentes de 54,92m² e de 157,47m².

Conforme o parecer técnico da Divisão de Recursos Vegetais a área a ser recebida possui vegetação característica de mata atlântica e inclinação mediana. O referido parecer foi favorável no sentido da viabilidade da permuta, uma vez que as intervenções referentes à parte da via de acesso e à área de lazer já estão consolidadas, bem como a área se mostrar maior do que a apropriada indevidamente.

Neste sentido, diante da necessidade de prévia avaliação e aprovação legislativa, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Orgânica Municipal¹, encaminho o processo ao Gabinete do Prefeito para os devidos trâmites procedimentais.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco

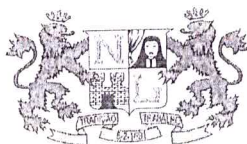
Secretário Municipal de Meio Ambiente

¹ Art.19º- A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art.20º- A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerá sempre de autorização legislativa e concorrência. Somente poderá ser dispensada a concorrência mediante prévia autorização do Legislativo, nos casos abaixo enumerados:

a) doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato; b) permuta; c) dação em pagamento; d) investidura; e) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização de área, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social. Constarão do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alínea a, acima.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- P A R E C E R -

08

Destinatário: Gabinete do Prefeito		Data: 10/06/2015	Número: 052/15
EMENTA: PERMUTA DE ÁREA VERDE PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20776/2011			

Foi solicitado a essa Procuradoria parecer sobre a viabilidade da permuta da área situada na Alameda Serra do Mar, 18, Lote 131A, quadra única, Vila Del Rey no Município em razão da invasão em área verde pública.

Compulsando os autos do processo administrativo nº 20776/2011, verifica-se que o Relatório técnico emitido em março de 2013, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi favorável à permuta tendo em vista que a área edificada já se encontra consolidada.

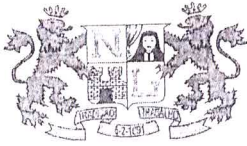
Conforme exposto, os arts. 19 e 20 da Lei Orgânica Municipal versam sobre a prévia avaliação e aprovação legislativa nos casos de permuta de área pública.

Cumprе salientar que o objeto do caso em tela, qual seja, a permuta da área verde pública não está contido no Termo de Ajustamento de Conduta referente aos autos nº MPMG 0188.12.000178-2, que se refere a posse de bens públicos por particulares, de imóveis objeto de permissão de uso, sem prévio processo licitatório.

Desta forma, para a regular formalização da permuta requerida no presente processo administrativo, deverá ser observado o procedimento legal sendo necessária a autorização legislativa.



9



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

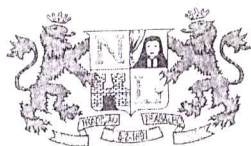
- P A R E C E R -

Destarte, encaminho os autos ao Gabinete do prefeito para os devidos fins, para dar em sequência o encaminhamento ao Poder Legislativo.

É o parecer

Leo Alves de Assis Junior
Procurador-Geral do Município

09



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- P A R E C E R -

10

Destinatário: Gabinete do Prefeito	Data: 10/06/2015	Número: 052/15
EMENTA: PERMUTA DE ÁREA VERDE PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20776/2011		

Foi solicitado a essa Procuradoria parecer sobre a viabilidade da permuta da área situada na Alameda Serra do Mar, 18, Lote 131A, quadra única, Vila Del Rey no Município em razão da invasão em área verde pública.

Compulsando os autos do processo administrativo nº 20776/2011, verifica-se que o Relatório técnico emitido em março de 2013, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi favorável à permuta tendo em vista que a área edificada já se encontra consolidada.

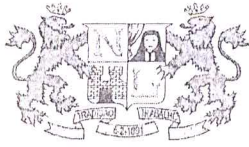
Conforme exposto, os arts. 19 e 20 da Lei Orgânica Municipal versam sobre a prévia avaliação e aprovação legislativa nos casos de permuta de área pública.

Cumprе salientar que o objeto do caso em tela, qual seja, a permuta da área verde pública não está contido no Termo de Ajustamento de Conduta referente aos autos nº MPMG 0188.12.000178-2, que se refere a posse de bens públicos por particulares, de imóveis objeto de permissão de uso, sem prévio processo licitatório.

Desta forma, para a regular formalização da permuta requerida no presente processo administrativo, deverá ser observado o procedimento legal sendo necessária a autorização legislativa.



30



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

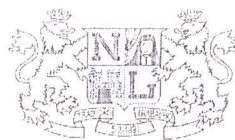
- P A R E C E R -

Destarte, encaminho os autos ao Gabinete do prefeito para os devidos fins,
para dar em sequência o encaminhamento ao Poder Legislativo.

É o parecer

Leo Alves de Assis Junior
Procurador-Geral do Município

11



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo: 20776/2011

Requerente: Maria Luiza Gonzaga de Oliveira

PARECER TÉCNICO

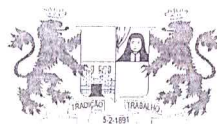
Conforme solicitação emitida pelo Departamento de Cartografia, pg 52, do processo administrativo supracitado, que se refere à permuta de Área Verde adjacente ao lote 131 A, situado na Alameda Serra do Mar, no bairro Vila Del Rey, informamos que:

- Em vistoria realizada no mês de julho de 2020, foi constatada que a área proposta para permuta, compensando o trecho de via e edificação em área verde pública, encontra-se sem qualquer intervenção, com características ambientais relevantes, remanescente de mata atlântica, e de interesse a ser incorporada a área verde adjacente;
- Tendo em vista, que a construção da rampa de acesso a edificação do lote 131 A, ocupou parte da área verde, bem como parte da benfeitoria do imóvel estar em área verde pública, por fim, considerando o parecer técnico constante na pag. 32 do processo, reafirmamos o deferimento pela permuta.

Desta forma, encaminhamos o presente processo para conferência de área, bem como elaboração de memorial descritivo, para finalização do processo de lei.

Nova Lima, 30 de julho de 2020

Flávio Henrique Eloi
Div. de Conservação e Manejo da Biodiversidade



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - IMÓVEL

Área de 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados), parte integrante de uma Área Verde de 14.300,00 m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados), com frente para a Alameda Serra do Mar, no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima-MG.

2 - OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor do imóvel para permuta deste com parte do lote 131-A, quadra única, com área de 377,00m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), de um total de 1.770,00 m² (hum mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados), no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima-MG.

3 - PROPRIETÁRIO

Município de Nova Lima-MG.

4 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na elaboração deste documento para a definição dos valores m² dos terrenos, teve-se como suporte, a Certidão de Valor Venal para fins de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município de Nova Lima para o exercício de 2016, que está em anexo, fornecida pelo Departamento de Rendas Imobiliária.

5 - CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES

Este Laudo Técnico segue as condições abaixo relacionadas, além de estar sujeito às seguintes limitações:

- Neste trabalho computamos como corretos os elementos documentais consultados e as informações prestadas por terceiros, de boa fé e confiáveis;
- O trabalho apresentado e os resultados finais são válidos, apenas para a sequência metodológica apresentada, sendo vedada a utilização deste Laudo Técnico em conexão com qualquer outro;
- Por fugir à finalidade precípua deste trabalho dispensou considerações legais de mérito, concernentes a invasões, hipotecas, superposições de divisas, etc..., providências estas, que, consideramos de caráter jurídico.

6 – MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 - TERRENO

Área de 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados), parte integrante de uma Área Verde de 14.300,00 m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados), no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima – MG., com topografia irregular, pedologia normal, dentro do Zoneamento ZOR 3.

7 - PESQUISA E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALOR

O procedimento adotado foi o Valor Venal para fins de ITBI, onde nesta, já foram considerados os coeficientes de valorização e depreciação;

Valor médio do m² para fins de ITBI para a “Área Verde”: **R\$266,00/ m²**.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

53

8 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

8.1 - O modelo matemático utilizado para determinação do valor do imóvel é a equação:

$$\text{Fórmula: } V.T.I = V/m^2 \times S$$

V.T.I = valor total do terreno

V/m² = valor de metro quadrado de terreno

S = área do terreno

8.2 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

V/m² = R\$470,744

S = 272,00m²

V.T.I = 470,744 x 272,00

V.T.I = R\$128.042,37

9 - CONCLUSÃO

O valor apurado para a referida área é de **R\$128.042,37 (cento e vinte e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

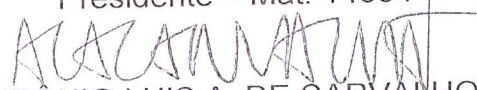
10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

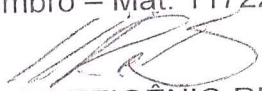
Este Laudo foi elaborado pela Comissão Técnica, compõem-se de 2 (duas) laudas, Certidão de Valor Venal de ITBI, atendendo à solicitação do SEMPG/DPCA, referente ao Processo Nº 20776/2011, de 28 de novembro de 2011.


Nova Lima, 24 de agosto de 2020.


COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DECRETO 7288/17, DE 27 DE JANEIRO DE 2017; DECRETO 7421/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017; DECRETO 7.763/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017; DECRETO 7.804/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017; DECRETO 8.976/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019; DECRETO 9.034/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019, DECRETO 9.333/2016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO 10.312/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.


ANTÔNIO CARLOS MOZELLI
Presidente – Mat. 14884

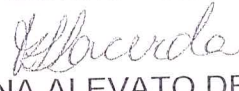

ANTÔNIO LUIS A. DE CARVALHO
Membro – Mat. 11722


EMERSON EFIGÊNIO REIS
Membro – Mat. 14801

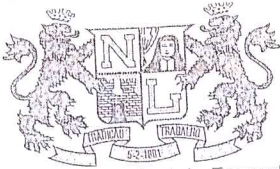

HÉLIO DE SOUZA MUNIZ
Membro – Mat. 1523


MÁRCIO CRUZ GALDINO
Membro – Mat. 14958


SHEILA CRISTINA DE SOUZA
Membro – Mat. 14852


TELMA REGINA ALEVATO DE LACERDA
Membro – Mat. 9406


VIRGÍNIA MARIA DA SILVA
Membro – Mat. 12247



Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Rendas Imobiliárias
Seção de ITBI

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889/0001-17

Certidão de Valor Venal

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao processo administrativo nº., que de acordo com a "Tabela de Valores para Avaliação do Valor Venal para fins de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos" dos imóveis situados no Município de Nova Lima / MG para o exercício de 2020, que o imóvel abaixo relacionado possui o seguinte cadastro e avaliação:

- Nome Adquirente : **0000013 - MUNICIPIO DE NOVA LIMA.**
- CPF ou CNPJ: 22934889000117 // CL
- Endereço correspondência: PCA BERNARDINO DE LIMA, 80 , CENTRO, NOVA LIMA / MG - 34.000-279

Inscrição Cadastral	Endereço	Quadra	Lote
01/06/038/2459-001	ALA SERRA DO MAR, SN - VILA DEL REY	UNICA	0000

Valor venal: **ITBI - Sem Financiamento - Vr.Base: 6.731.629,20 (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove e vinte)** - conforme a "Planilha de Avaliação" em anexo.

Observações:

E, por ser verdade, expedimos a presente certidão que assinamos.

Nova Lima, 3 de Novembro de 2020

Responsável DPRV/DVRI-FN / DVRI-UVS

Vinculado ao ITBI - Guia de Transmissão Inter-Vivos nº: 026322020
Certidão emitida por: **WANDER.VIEIRA** às 15:38:54.

Caio Cesar da S. Pereira
Mat. 11828
Chefe de Seção Regional
Responsável STB (Seção Regional)

Selo de Autenticação:

Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Rendas / Setor de ITBI

Nome do Adquirente

Nº Processo

Nº Lanç. ITBI

000013-MUNICIPIO DE NOVA LIMA

02632/2020

Dados do Imóvel:

Inscrição: 01/06/038/2459-001

Endereço: ALA SERRA DO MAR, SN - AREA VERDE

Quadra: UNICA

Lote: 0000

Loteamento: VILA DEL REY

Zoneamento: ZOR 3

Área do Terreno: 14.300,00 m²

Fração do Terreno: 14.300,00 m²

Depreciação: 0,80

Área da Edificação: 0,00 m²

Pontuação: 0,00

Depreciação: 0,00

Categoria: Baixa

Uso do Imóvel: Terreno nao edificado

Valores / Cálculo:

Vr. Terreno/m²:

588,43

Vr. Edificação/m²: 0,00

Vr. Venal Terreno:

6.731.639,20

Vr. Venal Edificação:

0,00

Vr. Venal Total

6.731.639,20

(SEIS MILHOES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Informações/Valores:

Avaliação da Prefeitura - Territorial - R\$ 6.731.629,20

Avaliação da Prefeitura - Total - R\$ 6.731.629,20

Base de Cálculo do ITBI sem Financiamento: 6.731.629,20

Dados da Avaliação:

Terreno: R\$ 470,744 por m²

Fórmulas:

Valor do Terreno = Área da Fração do terreno x Vr. terreno/m² x Depreciação

Valor da Edificação = (Área Principal Edif. + 0.40 Área Secundária Edif.) x Vr. Edificação/m² (conf. categoria e uso do imóvel) x Depreciação

Tributação

Descrição

ITBI - Sem Financiamento

Alíquota

2,00%

Vr. Base

6731629,20

Vr. ITBI

134632,58

Total: 1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº: 1491	Data: 07/10/2020
De:	PGM – Procuradoria Geral do Município		
Para:	SEMPG – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Ref.:	Resp. Processos administrativos n.(s) 20776/2011, 4291/2012 e 3852/2011		
<p style="text-align: center;">Ilma. Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;</p> <p>Os autos dos processos administrativos epigrafados trata de pedido de desafetação de parte da área verde do loteamento Vila Del Rey, medindo 69 m2 e 203 m2, totalizando 272 m2 e sua posterior permuta com parte da área do lote 131A, medindo 377 m2, e por conseguinte será afetada como área verde daquele loteamento. Ao fim da aprovação, o lote 131A contará com área total de 1.665 m2 e a área verde contará com 14.405 m2.</p> <p>Através da CI/PGM/675/2020 foi requerida correção na documentação acostada aos autos deste processo.</p> <p>Após retorno dos autos e reanálise da documentação carreada aos mesmos, verifico <u>estar ausente o laudo de avaliação da área medindo 377 m2, parte integrante do lote 13A, que será objeto da permuta.</u></p> <p>Aguardo retorno.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente.</p> <p style="text-align: center;">Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa Procurador Adjunto PGM</p>			



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8629-2342-10FD-CE51> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8629-2342-10FD-CE51



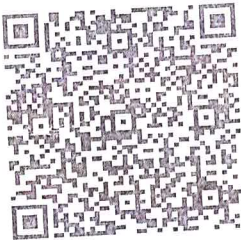
Hash do Documento

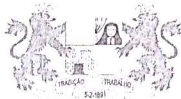
CB91C149B6B06496635E3CC5B1731501D0415A649A65C6834CC85AC91EE69788

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2020 é(são) :

Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa (Signatário) - 036.136.136-03
em 07/10/2020 13:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

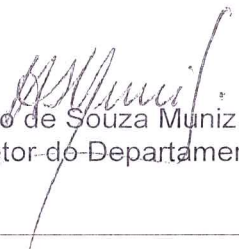
COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº: 42/2020	Data: 21/10/2020
De:	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLG		
Para:	SEMAD – Antônio Carlos Mozelli		

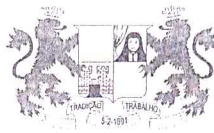
Ref.:	Processo nº 20776/2011
-------	------------------------

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

Para atendimento do Dr. Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa, fineza solicitar à Dra. Telma Lacerda para atualizar o laudo de avaliação da folha nº19 datado em 31/03/2016 e reencaminhar o processo ao PROJU.

Atenciosamente,


Hélio de Souza Muniz
Diretor do Departamento de Cartografia



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - IMÓVEL

Parte do lote 131-A, quadra única, com área de 377,00m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), de um total de 1.770,00 m² (hum mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados), no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima–MG.

2 - OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor do imóvel para permuta deste com os 272,00m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados), parte integrante de uma Área Verde de 14.300,00 m² (quatorze mil e trezentos metros quadrados), com frente para a Alameda Serra do Mar, no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima – MG.

3 - PROPRIETÁRIO

Maria Luiza Gonzaga de Oliveira

4 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na elaboração deste documento para a definição dos valores m² dos terrenos, teve-se como suporte, a Certidão de Valor Venal para fins de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município de Nova Lima para o exercício de 2020, que está em anexo, fornecida pelo Departamento de Rendas Imobiliária.

5 - CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES

Este Laudo Técnico segue as condições abaixo relacionadas, além de estar sujeito às seguintes limitações:

- Neste trabalho computamos como corretos os elementos documentais consultados e as informações prestadas por terceiros, de boa fé e confiáveis;
- O trabalho apresentado e os resultados finais são válidos, apenas para a sequência metodológica apresentada, sendo vedada a utilização deste Laudo Técnico em conexão com qualquer outro;
- Por fugir à finalidade principal deste trabalho dispensou considerações legais de mérito, concernentes a invasões, hipotecas, superposições de divisas, etc..., providências estas, que, consideramos de caráter jurídico.

6 – MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 - TERRENO

Trata-se de parte do lote 131-A, quadra única, com área de 377,00m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), de um total de 1.770,00 m² (hum mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados), no loteamento Vila Del Rey, do Município de Nova Lima–MG, com topografia acline grande (acima de 45%), pedologia normal, dentro do Zoneamento ZOR 3.

7 - PESQUISA E HOMOGENEIZAÇÃO DE VALOR

O procedimento adotado foi o Valor Venal para fins de ITBI, onde nesta, já foram considerados os coeficientes de valorização e depreciação:

Valor médio do m² para fins de ITBI é de: **R\$411,894 por m².**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

66

8 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

8.1 - O modelo matemático utilizado para determinação do valor do imóvel é a equação:

$$\text{Fórmula: } V.T.I = V/m^2 \times S$$

V.T.I = valor total do terreno

V/m² = valor de metro quadrado de terreno

S = área do terreno

8.2 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

$$V/m^2 = R\$411,894$$

$$S = 377,00m^2$$

$$V.T.I = 411,894 \times 377,00$$

$$V.T.I = R\$155.284,04$$

9 - CONCLUSÃO


O valor apurado para a referida área é de **R\$155.284,04 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**.


10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

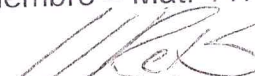
Este Laudo foi elaborado pela Comissão Técnica, compõem-se de 2 (duas) laudas, Certidão de Valor Venal de ITBI, atendendo à solicitação do SEMP/DP/PCA, referente ao Processo N° 20776/2011, de 28 de novembro de 2011.

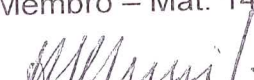
Nova Lima, 24 de agosto de 2020.


COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DECRETO 7288/17, DE 27 DE JANEIRO DE 2017; DECRETO 7421/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017; DECRETO 7.763/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017; DECRETO 7.804/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017; DECRETO 8.976/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019; DECRETO 9.034/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019; DECRETO 9.333/2016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO 10.312/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.


ANTÔNIO CARLOS MOZELLI
Presidente – Mat. 14884

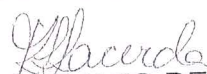

ANTÔNIO LUIS A. DE CARVALHO
Membro – Mat. 11722

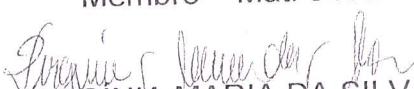

EMERSON EFIGÊNIO REIS
Membro – Mat. 14801

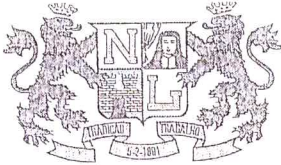

HÉLIO DE SOUZA MUNIZ
Membro – Mat. 1523


MÁRCIO CRUZ GALDINO
Membro – Mat. 14958

SHEILA CRISTINA DE SOUZA
Membro – Mat. 14852


TELMA REGINA ALEVATO DE LACERDA
Membro – Mat. 9406


VIRGINIA MARIA DA SILVA
Membro – Mat. 12247



Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Rendas Imobiliárias
Seção de ITBI

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889/0001-17

Certidão de Valor Venal

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao processo administrativo nº., que de acordo com a "**Tabela de Valores para Avaliação do Valor Venal para fins de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos**" dos imóveis situados no Município de Nova Lima / MG para o exercício de 2020, que o imóvel abaixo relacionado possui o seguinte cadastro e avaliação:

- Nome Adquirente : 0011671 - MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA.
- CPF ou CNPJ: // CI:
- Endereço correspondência: RUA DONA CECILIA, 500 APTO 204, SERRA, BELO HORIZONTE / MG - 30.220-150

Inscrição Cadastral	Endereço	Quadra	Lote
01/06/038/2484-001	ALA SERRA DO MAR, 18 - VILA DEL REY	UNICA	0131-A

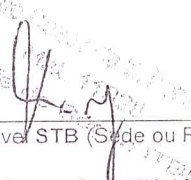
Valor venal: **ITBI - Sem Financiamento - Vr.Base: 1.129.788,24 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito e vinte e quatro)** - conforme a "Planilha de Avaliação" em anexo.

Observações:

E, por ser verdade, expedimos a presente certidão que assinamos.

Nova Lima, 29 de Outubro de 2020


Responsável DPRI / DVRI-RN / DVRI-UVS


Responsável STB (Sede ou Regionais)

Vinculado ao ITBI - Guia de Transmissão Inter-Vivos nº: 037842020

Certidão emitida por: WANDER.VIEIRA às 12:10:43.

Selo de Autenticação:

Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Rendas / Setor de ITBI

Nome do Adquirente

Nº Processo

Nº Lanç. ITBI

0011671-MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA

03784/2020

Dados do Imóvel:

Inscrição: 01/06/038/2484-001

Endereço: ALA SERRA DO MAR, 18

Quadra: UNICA

Lote: 0131/A

Zoneamento: ZOR 3

Loteamento: VILA DEL REY

Área do Terreno: 1.770,00 m²

Fração do Terreno: 1.770,00 m²

Depreciação: 0,70

Área da Edificação: 198,35 m²

Pontuação: 92,00

Depreciação: 0,85

Categoria: Alta

Uso do Imóvel: Residencial

Valores / Cálculo:

Vr. Terreno/m²: 588,42

Vr. Edificação/m²: 0,00

Vr. Venal Terreno: 729.052,38

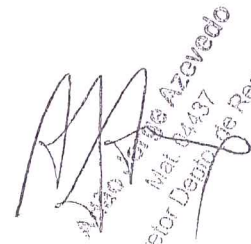
Vr. Venal Edificação: 400.735,86

Vr. Venal Total: 1.129.788,24

(UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Informações/Valores:

Dados da Avaliação:


 Paulo Sérgio Azevedo
 Mat. 41437
 Diretor Departamento de Rendas

Fórmulas:

Valor do Terreno = Área da Fração do terreno x Vr. terreno/m² x Depreciação

Valor da Edificação = (Área Principal Edif. + 0.40 Área Secundária Edif.) x Vr. Edificação/m² (conf. categoria e uso do imóvel) x Depreciação

Tributação

Descrição

Alíquota

Vr. Base

Vr. ITBI

Total: 1

Exercício:

Inscrição Cadastral 01/06/038/2484-001
Nº Cadastro 23938-9
Código 0011671
Nome do Contribuinte MARIA LUIZA GONZAGA DE OLIVEIRA
Dt.Cadastro 03/01/2000
Fator Loc. 97.19
Pontuação: 92
Vr.Venal: 335507.61 / Vr.Predial: 125726.70 / Vr.Territorial: 209780.91;
Status do imóvel: Ativo
Fração Ideal: 0.00

Endereço do Imóvel: ALA SERRA DO MAR, 18 Bairro:VILA DEL REY Cep:34.007-221

Quadra/Lote/Zona: UNICA/0131-A/ZOR 3

Distrito:

Informações Complementares:

Condomínio:

Loteamento:

Inscrição Referência:

Fator de Localização Territorial: 97.19

Inscrição Anterior: 01164

Fator de Localização Edificada: 0

Endereço do Contribuinte: RUA DONA CECILIA, 500-APTO 204 Bairro:SERRA Cep:30.220-150 - BELO HORIZONTE - MG

End. Corresp. Contribuinte: , Bairro: Cep: - -

Cessão de Direito ..:

- - CEP -

Seção:

Características / Dimensões:

--- INFORMACOES GERAIS ---

1.01-Ocupação: Construido

1.02-Situacao do terreno: Uma frente = 1

01.03-Utilizacao do terreno: Residencial = 0.5

01.04-Pedologia: Normal = 1

01.05-Topografia: Active grande (acima de 45§) = 0.7

01.06-Limitacao: Com cerca e sem passeio

01.07-Patrimonio: Particular

01.08-Uso do imóvel: Proprio

01.09-Isento iptu: Nao

01.10-Isento tsu: Nao

01.11-Imune de iptu: Nao

01.12-Patrimonio historico: Nao

01.13-Mata nativa de preservacao permanente: Nao

01.14-Possui alvara de construcao: Nao

01.15-Coef. aproveitamento (% área aedificant): De 91% a 100% = 1

01.16-Classificação das áreas em geral: Loteado

01.17-Possui fração de terreno especifica?: Não

01.18-Possui baixa e habite-se da edificação?: Não

01.20-Recadastramento imobiliario: Atualizado

01.21-Isenção pmcmv conf lei 2164/2010: Não

01.26-Possui medidor energia elétrica?: Sim

-- INFORMACOES SOBRE A EDIFICAO ---

02.01-Characterizacao: Casa = 1

02.02-Revestimento predominante: Especial

02.03-Piso predominante: Especial (granito/marmorite)

02.04-Forro: Gesso

02.05-Cobertura: Telha cerâmica esmaltada

02.06-Instalacao sanitaria: Interna completa padrao alto

02.07-Posicao: Isolada

02.08-Tipo de construcao: Alvenaria

02.09-Estrutura: Concreto

02.10-Estado de conservacao: Otimo = 1

02.11-Instalacao eletrica: Embutida em lajes e paredes

02.12-Situacao da construcao: Frente

02.13-Fachada (alinhamento): Recuada

02.14-Situacao do imóvel: Ocupado

02.16-Sauna: Nao

02.17-Energia solar: Sim

02.18-Piscina: Sim

02.19-Garagem: Sim

02.20-Terraco: Nao

02.21-Dependencias: Nao

02.22-Circulacao/varanda: Nao

02.23-Porao: Nao

02.24-Fachada (revestimento): Texturizado

--- SERVICOS URBANOS NO LOGRADOURO ---

03.01-Esgoto: Nao

03.02-Agua: Nao

03.03-Iluminacao publica: Sim

03.04-Calçamento: Sim

03.05-Limpeza urbana: Nao

03.06-Galeria pluvial: Nao

03.07-Rede telefonica: Sim

03.08-Guias sarjetas: Sim

03.09-Coleta de lixo: Sim

03.10-Estado da via publica: Pavimentada

03.11-Rede de distribuição cemig: Sim

03.12-Coleta de lixo especial: Não

03.13-Coleta lixo feita pelo condomínio: Não

--- SERVICOS URBANOS NA UNIDADE ---

04.01-Esgoto: Nao

04.02-Agua: Nao

04.03-Agua de pouco: Sim

04.04-Energia elétrica: Sim

04.05-Telefone: Sim

04.06-Coleta de lixo: Sim

04.07-Fossa: Sim

04.08-Coleta de lixo especial: Não

--- DIMENSÕES / OUTROS DADOS ---

99.01.01-Área do terreno (m²): 1770.00

99.01.02-Área principal (m²): 145.04

99.01.03-Área secundaria (m²): 53.31

99.01.04-Área da unidade (m²): 198.35

99.01.05-Área total da edificacao (m²): 198.35

99.01.06-Testada do imóvel (metro linear): 25.00

99.01.07-Testada coleta de lixo (metro linear): 15.00

99.01.09-Numero de pavimentos da edificacao (un): 2.00

99.01.14-Fração de terreno especifica (x1000): 0.00

99.01.15-Somatório áreas edif. fração especifica: 0.00

99.01.16-Controle fração ter. especifica (x1000): 0.00

99.01.23-Ano de lançamento predial: 2002.00

Revisão(ões):

Data:

Processo:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA		1760	Data: 11/12/2020
De:	PGM – Dr. Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa		
Para:	PGM – Dr. Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa		
Ref.:	Processos administrativos n.(s) 20776/2011, 4291/2012 e 3852/2011		
<p>Exmo. Sr. Procurador-Geral;</p> <p>Os autos dos processos administrativos epigrafados tratam de pedido de desafetação de parte da área verde do loteamento Vila Del Rey, medindo 69 m2 e 203 m2, totalizando 272 m2 e sua posterior permuta com parte da área do lote 131A, medindo 377 m2, e por conseguinte será afetada como área verde daquele loteamento. Ao fim da aprovação, o lote 131A contará com área total de 1.665 m2 e a área verde contará com 14.405 m2.</p> <p>Através da CI/PGM/675/2020 e da CI/1491/2020 foi requerida correção na documentação acostada aos autos deste processo.</p> <p>Após retorno dos autos e reanálise da documentação carreada aos mesmos, verifico que a mesma encontra-se apta para alicerçar o projeto lei.</p> <p>Friso ainda que o Município deverá arcar com o valor de R\$ 27.241,67 apurado da diferença entre as avaliações das áreas a serem permutadas, vide laudos de fls. 58/61 e 64/68.</p> <p>Sabendo ainda que o término do mandato do Exmo. Sr. Prefeito se aproxima, aliado ainda ao recesso legislativo, devolvo o assunto para sua consideração.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente.</p> <p style="text-align: center;">Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa Procurador Adjunto PGM</p>			

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oah.portaedeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 634D-5176-1AE3-5664.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/634D-5176-1AE8-5664> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 634D-5176-1AE8-5664



Hash do Documento

65706F7B37D9A72E242599A03913342E18A8E0EA6035B115B18281BF947872A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2020 é(são) :

- Leonardo Rodrigo Seabra Pedrosa (Signatário) - 036.136.136-03
em 11/12/2020 15:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

